Anexo do Doc. nº 716

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 814

Orlando Intrieri, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decrete e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Sòmente será permitido o trânsito de veículos motorizados nas praias de São Vicente, nos locais onde não haja outras vias públicas destinadas a êsse fim.

Artigo 2º - Aos infratores da obrigatoriedade de que trata o artigo anterior será cobrada a multa de Cr$ ..... 1.000,oo (mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 16 de Abril de 1962.

Orlando Intrieri
Prefeito Municipal

24/4/62

Revogada P/ Lei 2371

Visto à Exg. - 10.000 - 1-62 - 22x32